

15 de fevereiro de 2019  
002/2019-PRE

## COMUNICADO EXTERNO

Participantes de Negociação e Participantes de Negociação Plenos – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: **Planos de Trabalho 2019 e 2020 da BSM – Objetivação do Critério para Adoção de Medida Sancionadora em Razão da Ausência de Ordem.**

Por solicitação da BSM Supervisão de Mercados, divulgamos o Comunicado Externo 002/2019-DAR-BSM, de 15/02/2019, cujo propósito é informar os percentuais máximos de ausência de ordem para não adoção de medida sancionadora nos Planos de Trabalho 2019 e 2020 nas auditorias operacionais dos participantes de negociação e dos participantes de negociação plenos do Segmento BM&FBOVESPA.

Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos com a Superintendência de Auditoria de Negócios da BSM, pelo telefone (11) 2565-6074 ou e-mail [auditoria@bsm-bvmf.com.br](mailto:auditoria@bsm-bvmf.com.br).

Gilson Finkelsztain  
Presidente









queda; e

f) a tendência de queda foi observada a partir das auditorias realizadas pela BSM em participantes, partindo de 13,1% em 2012 e chegando a 4,4% em 2018.

3. Pelo exposto, os novos patamares para não apresentação de ordens, a partir de uma amostra auditada, a serem observados no atual Biênio 2019-2020, nos trabalhos de auditoria em intermediários a serem realizados pela BSM, serão os seguintes:

I - em 2019: 6%

II - em 2020: 5%

4. Reitera-se o entendimento, já firmado com a BSM, pelo qual, a não apresentação de ordens pelo participante, em razão de auditoria, em patamar superior aos indicados acima, sujeitará o participante a medidas sancionadoras por parte da BSM.

5. Por fim, que esses patamares não se aplicam em casos de Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP), de denúncias ou de supervisão de operações e ofertas.

Atenciosamente,

C/C: Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários (SMI) - Francisco José Bastos Santos <fbsantos@cvm.gov.br>

Superintendência Jurídica (BSM) - Luiz Felipe Amaral Calabro <lcalabro@bvmf.com.br>

Superintendência de Supervisão por Indicadores (BSM) - Marcelo Rodrigues dos Santos <msantos@bvmf.com.br>

Superintendência de Auditoria de Participantes (BSM) - Hanna Miyashita <hanna.miyashita@b3.com.br>



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva, Gerente**, em 13/02/2019, às 17:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), informando o código verificador **0685987** e o código CRC **CBC1A5E6**.

*This document's authenticity can be verified by accessing [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), and typing the "Código Verificador" **0685987** and the "Código CRC" **CBC1A5E6**.*